



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/GAPGL/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO
GALEÃO E A EMPRESA CARIOCA SOLUTION
EIRELI.**

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através do Grupamento de Apoio do Galeão, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0190-49, representado neste ato pelo Sr. Cel Int Telmo de Almeida Toscano, designado através da Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CARIOCA SOLUTION EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.567.346/0001-09, sediada na Rua Nicarágua, 370 – Sala 103 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Iury Soares Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.007196/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Termo de Contrato nº 035/GAPGL/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 035/GAPGL/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2025 a 18/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 364.046,54 (trezentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 19/09/2025 a 18/09/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico, Consulta formal a empresa, Resposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital

Assinaturas:

TELMO DE ALMEIDA TOSCANO CEL INT

Representante Legal da CEDENTE

IURY SOARES

SANTOS:12614623784

Assinado de forma digital por IURY
SOARES SANTOS:12614623784
Dados: 2025.09.17 11:05:34 -03'00'

SR. IURY SOARES SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TA ASSINADO PELA EMPRESA - CTT 035/GAPGL/2023
Data/Hora de Criação:	17/09/2025 17:35:26
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	cb81fe99a87254254829ee4e0276a668
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUANA DA SILVA CUNHA no dia 17/09/2025 às 14:35:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 18/09/2025 às 13:12:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TELMO DE ALMEIDA TOSCANO no dia 18/09/2025 às 13:31:24 no horário oficial de Brasília.